

EDITAL DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

MODALIDADE: Registro de Preços Pregão Presencial n°. 007/2022.

TIPO: Presencial.

JULGAMENTO: Menor preço por Item.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n°s: 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 29 de março 2022, as 08h00m

11. OBJETO: Aquisição de Artigos de Higiene e Limpeza e Descartáveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, de acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre - GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ: n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome da Pessoa responsável para Contato _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GOIÁS.

PELO E-MAIL: licitacaoburitialegre@hotmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei fazer-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.

PREÂMBULO

EXCLUSIVO	Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	007/2022
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSOS NÚMEROS	04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO BURITI ALEGRE - GO
OBJETOS	aquisição de Artigos de Higiene e Limpeza e Descartáveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, tudo em acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre /GO, conforme especificações deste Termo de Referência.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	29 de março 2022 as 08h00m
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal de n.º 0288, de 16/12/2005 e Decreto Municipal de n.º 002, de 06/01/2020.
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	www.buritialegre.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 019 de 05 de janeiro de 2021
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prédio da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, (Departamento de Contratos e Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	

ÍNDICE GERAL (Alguns Itens)

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Objeto
- 1.2 - Item II - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Realização da Licitação
- 1.5 - Item V - Credenciamento como Condição de participação
- 1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão
- 1.7 - Item VII - Proposta Comercial
- 1.8 - Item VIII - Abertura e Julgamento da Proposta comercial
- 1.9 - Item IX - Habilitação
- 1.10 - Item X - Dos Recursos Administrativos
- 1.11 - Item XI - Do Registro de Preços
- 1.12 - Item XII - Da Adjudicação e Homologação do Certame
- 1.13 - Item XIII - Das Amostras
- 1.14 - Item XIV - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços
- 1.15 - Item XV - Local de Entrega, das Condições, Execução, Prazo e Recebimento
- 1.16 - Item XVI - Das Condições de Pagamento
- 1.17 - Item XVII - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento
- 1.18 - Item XVIII - Dos Recursos Orçamentários
- 1.19 - Item XIX - Das Condições de Retirada e Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.20 - Item XX - Das Responsabilidades e Obrigações das Parte
- 1.21 - Item XXI - Sanções Administrativas
- 1.22 - Item XXII - Da Fiscalização
- 1.23 - Item XXIII - Da Fiscalização Das Disposições Gerais

02 - ANEXOS

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Modelo de Procuração
- 2.2 - Anexo III - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 - Anexo VII - Declaração ME / EPP
- 2.8 - Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Processos Administrativos nºs: **04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exclusivo: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI**

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrito no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 019/2021 de 05 de janeiro 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, em **“REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS”**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por **ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal de n.º 0288 de 16/12/2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002 de 06/01/2020 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Sr.º. Prefeito Municipal de Buriti Alegre, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Artigos de Higiene e Limpeza e Descartáveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, tudo em acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre /GO, conforme especificações deste Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preço.

1.2 - Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre, o fornecimento e entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária.

1.3 - O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pelas CONTRATANTES à época da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo sofrer alterações, em razão da demanda;

1.4 – Os itens listados, neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total, por isso, a Prefeitura e os Fundos Municipais de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

1.5. ATENÇÃO: A licitação é exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, conforme determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou e Microempreendedor Individual, participando do certame (sediados local ou regionalmente na microrregião do Meia Ponte – fonte de dados do IBGE) de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006. A Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar (em) do certame, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (64) 3444-9907 ou via e-mail: Licitacaoburitialegre@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até três (03) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

2.2 - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2.000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

2.2.1 As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada **pessoalmente** na Sala do Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 11h das 13h às 17h, de segunda a sexta**). Sendo aceito também, pedidos de impugnação por e-mail, devido a pandemia do COVID 19;

2.3 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dada no art. nº 18º-E, nos §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 147/14, terá a participação microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa detenha atividade pertinente e compatível com os itens do objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.

3.3 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

3.4 - Poderão participar também desta licitação as empresas de grande porte, somente nos itens mencionado no item 1.5.1 deste edital ou caso aconteça o não atendimento da **determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006**.

3.5 - As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As

declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

3.6 NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.6.1 Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

3.6.2 Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do Município de Buriti Alegre - Goiás;

3.6.3 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;

3.6.4 Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.5 Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federa nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;

3.6.6 Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre - GO.

3.6.7 Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.

3.6.8 Que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

3.7 A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

3.8 Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.9 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

3.10 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 - Local, hora e dia de abertura: no prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no dia **29 de março 2022 as 8h00m.**

4.2 - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site www.buritialegre.go.gov.br.

5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Horário de credenciamento terá início **às 8h00m do dia 29/03/2022;**

5.2 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;

- 5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.4** - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;
- 5.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
- 5.5.1** - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 5.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;
- 5.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;
- 5.6** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;
- 5.7** - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

5.8 - No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;

5.9 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

5.9.1 A licitante deverá ainda apresentar:

5.9.1.1 Certidão de enquadramento de porte registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007–D.N.R.C., **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

5.9.1.1.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

5.9.1.2 A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope

de Habilitação.

5.10 - O credenciamento da licitante e de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

5.11 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou pela equipe de apoio da Prefeitura Municipal.

5.11.1 – **Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.**

5.11.2 **Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.**

5.12 - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

5.13 - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

5.14 O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5.15 Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira OFICIAL.

5.16 A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

5.17 O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito)** horas, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela Pregoeira.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste.

6.2 Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

6.4 Cumprido o Item 7, serão desclassificadas as propostas que:

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

- 6.4.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.4.2** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.4.3** Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
- 6.5** - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.6** - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.
- 6.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 6.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 6.10** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** - A Pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.
- 6.13** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.
- 6.13.1** Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.13.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 6.13.3** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.
- 6.13.5** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 6.13.6** O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

6.15 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

6.16 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

6.17 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.18 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

6.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela Pregoeira.

6.20 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

6.21 Na ocorrência do disposto no item 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

6.22 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

6.23 A Licitante vencedora deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6.

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:

7.2 - **O ENVELOPE Nº 01** - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

7.2.2 Imperpreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCA/PROCEDÊNCIA de cada dos produtos higiene, limpeza e descartáveis cotado, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pela Pregoeira;

7.2.2.1 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do

objeto desta licitação;

7.2.2.2 Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

7.2.3 Preço unitário e total de cada Item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

7.2.4 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.5 Declarar o prazo de entrega dos itens licitados, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

7.2.6 Condições de pagamento: em até 30 (Trinta) dias contados a partir da entregados dos produtos higiene, limpeza e descartáveis e da emissão da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;

7.2.7 A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

7.2.8 Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

7.2.9 Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

7.2.10 A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.

7.2.11 Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento na quantidade especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.3 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo da execução do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;

7.4 - Havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.

7.5 - **É obrigatório que a(s) empresa(s) licitante(s) traga fora dos envelopes em mídia (CD, DVD e/ou pen drive), (arquivo em EXCEL) e que apresente no ato do credenciamento as planilhas digital (credenciamento e proposta) que está disponibilizada para download junto com o edital, no site do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, (www.buritialegre.go.gov.br), para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO). Caso a licitante não apresente as planilhas digital (credenciamento e proposta) até o findo do credenciamento das demais licitantes, a(s) mesma(s) não será credenciada para o certame.**

7.5.1 - O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implicam em aplicação de quaisquer penalidades.

7.6 - **A(s) licitante(s) classificada(s), da Proposta de menor preço deverá encaminhar a Pregoeira sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos itens do edital.**

8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

admitidos novos proponentes após o início da abertura das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;

8.2 - A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01, das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

8.2.1 Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos materiais de limpeza e higiene implicará na desclassificação apenas do item que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;

8.2.3 Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, as licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

8.2.4 Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item “8.2.3”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das empresas licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

8.2.5 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.2.6 Os representantes das licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.2.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item “8.2.6”, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.2.8 Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

8.2.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

8.2.10 Sendo aceito o lance de menor preço de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

8.2.11 Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

8.2.12 Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

8.2.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos representantes das empresas licitantes presentes;

8.2.14 *Não será tolerado, quando o(a) representante da empresa licitante, depois de entregar seu envelope da proposta financeira por escrito a pregoeira, solicitar a retirada, ou seja, desistir de*

manter valor do item, sem motivos contundente, do qual a licitante terá que manter o valor do item de sua proposta financeira, para tanto faça sua proposta adequadamente de acordo com os itens do edital;

8.3 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

8.5 - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº123/2006;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

8.7 - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

8.8 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, observado o **PREÇO UNITÁRIO MÍNIMO** obtido por meio de pesquisa de mercado;**

Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os itens forem concluídos.

Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ DO LICITANTE:

9.2 - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

9.3 - As documentações de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.

9.3.1 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

9.4 - O ENVELOPE N° 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

9.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 - Registro comercial, no caso de empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

9.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.6 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

9.5.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.5.8 - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

9.6.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

9.6.2 Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

9.6.3 - A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.6.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

9.6.4 Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor

estimado para contratação, conforme art. 31, § 2º, da lei nº 8.666/93.

9.7 - REGULARIDADE FISCAL:

9.7.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;

9.7.1.1 - No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.15.3. Contudo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante se encontra ativo.

9.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, (apresentar também a guia de recolhimento da taxa de alvará);

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

9.7.3.1 Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

9.7.3.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

9.7.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

9.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

9.8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

9.9 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

9.9.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

9.9.2 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1 ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Estadual ou Municipal da sede da licitante, com o objeto pertinente a sua representatividade, com prazo de validade vigente.

9.10.2 Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação;

9.11 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

9.12 - Observações do item “Documentação de Habilitação e Credenciamento”

9.12.1 - A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

9.12.2 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

9.12.3 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

9.12.4 - Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

9.12.4.1 As cópias dos documentos de habilitação não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em até minutos antes da data e hora da abertura desta Licitação;

9.12.5 - **As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;**

9.12.6 - Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

9.12.6.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.12.6.2 Os documentos de que trata o título, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

9.12.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

9.12.8 - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

9.12.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

9.12.9.1 Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

9.12.10 - Na hipótese de declarada vencedora, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.12.11 - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, ou revogar a licitação;

9.12.12 - É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

10.3 - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

10.4 - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

10.5 - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.6 - Se todos (as) os (as) licitantes estiverem presentes e declinarem do direito recursal, o processo seguirá o seu curso normal, fato este que será constado também em ata, com assinatura de todos os presentes juntamente com os membros da Comissão. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

10.7 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.8 - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre-Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 11h das 13h às 17h de segunda a sexta).

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, para contratações futuras da Administração Pública.

11.2 Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

11.3 Órgão Gerenciador: **Departamento de Compras**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.4 Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

11.5 Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

11.6 O registro formalizado na ata a ser firmada com o município de Buriti Alegre e os fornecedores classificados, observado o disposto no do edital, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

11.7 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os itens do objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.8 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o município, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

11.9 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

11.10 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

11.11 Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.12 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

12.1.1 – Declarado o licitante vencedor a Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.2.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será homologado pela autoridade competente, e os licitantes

promoverão a assinatura do contrato, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

12.2.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

12.2.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro dos preços, em especial nos termos do deste edital.

12.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

12.2.5 – O extrato da ARP será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

13 DAS AMOSTRAS

13.1 – A amostra **poderá ser** solicitada ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente observada à sequência de classificação;

13.2 A amostra deverá ser encaminhada a Pregoeira e Equipe de Apoio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da comunicação. As amostras recebidas fora do prazo previsto terão sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

13.3 A amostra que apresentar problemas durante a análise acarretará a desclassificação da proposta do licitante;

13.4 Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente.

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da assinatura.

15 - LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

15.1- A entrega do objeto observará ao seguinte:

15.1.1 - Os produtos higiene, limpeza e descartáveis, solicitado serão entregues com o prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

15.1.2 - Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano.

15.1.3 - Os materiais de higiene, limpeza e descartáveis deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

15.1.4 - Os materiais de higiene, limpeza e descartáveis deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

15.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizado conforme cronograma de entrega,

após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.1.6 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

15.1.7 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

15.1.8 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

15.1.9 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

15.1.10 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os materiais no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

15.1.11 Os produtos entregues por kg, deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará uma via da nota fiscal após conferência de todos os itens.

15.1.12 - As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

15.1.13 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem e suas condições. Todas mercadorias deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial (SIF, SIE ou SIM); CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

15.1.14 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

15.1.15 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a município.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

16.1.1 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

16.1.2 Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos higiene, limpeza e descartáveis efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida;

16.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovações da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

16.3 - OS CONTRATANTES reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,

se os produtos higiene, limpeza e descartáveis fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022;

16.4 – AS CONTRATANTES poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

16.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

16.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.9 – OS SETORES FINANCEIROS da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás – GO, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

17 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

17.1 – Os itens do presente Edital serão fornecidos pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos Arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013;

17.2 - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

17.3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.3.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

17.3.2 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

17.3.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;

17.3.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

17.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

18 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Em conformidade com o Art. 7º, §2º do Decreto Municipal nº 002 de 06 de janeiro de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

19 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

19.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

19.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

19.4 - Previamente à assinatura da ARP, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões dos itens 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

19.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de fornecimentos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 21 deste Edital, e das demais cominações legais;

19.7 - **Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

19.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

19.8 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

19.9 - É facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

19.10- Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

19.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

19.11– As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

20 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e na ARP:

20.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

20.1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

20.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

20.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

20.1.6 - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando na execução do objeto à CONTRATANTE;

20.1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

20.1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

20.1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

20.1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

20.1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

20.1.12 - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar dos produtos higiene, limpeza e descartáveis solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

- 20.1.13** - A registrada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal do município de Buriti Alegre (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;
- 20.2** - Caberá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- 20.2.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 20.2.2** - Permitir o acesso do pessoal da(s) REGISTRADA(S) ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 20.2.3** - Prestar à(s) registrada(s), em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 20.2.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
- 20.2.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 20.2.6** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 21.1.1** Advertência por escrito;
- 21.1.2** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 21.1.3** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- 21.1.4** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou na ata de registro de preços;
- 21.1.5** Pelo atraso injustificado para o início do fornecimento do objeto (para a entregados dos produtos higiene, limpeza e descartáveis), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- 21.1.6** Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- 21.1.7** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura, FMS e FMAS de Buriti Alegre;

21.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO;

21.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

21.5 - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

21.6 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.7 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

21.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos itens do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

22.2 - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

22.3 - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

22.3.1 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

22.4 - Os materiais de higiene, limpeza e descartáveis licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e/ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, sendo que a inobservância desta condição implicará a

sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

22.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

23.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

23.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

23.4 - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

23.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

23.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração pública Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

23.9 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.10 - As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no “Jornal Diário de notícias” e/ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre (www.buritialegre.go.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº.8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Buriti Alegre;

23.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

23.12 –A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.13 - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (64) 3444-9907 e/ou as publicações no jornal “Diário de notícias” ou Portal Transparência do Município de Buriti Alegre, e na página www.buritialegre.go.gov.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

23.14 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;

23.15 - **É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº8.666/1993;**

23.16 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

23.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº8.666/1993;

23.18 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Buriti Alegre – Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham ater.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**, no lugar de costume, e seu extrato será publicado nos termos da lei.

SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de março 2022.

Paula Ferreira da silva
Pregoeira Oficial

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022.**

Processos Administrativos n^{os}: **04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Exclusivo: **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI**

1 – OBJETO

1.2 aquisição de Artigos de Higiene e Limpeza e Descartáveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal deste Município de Buriti Alegre, tudo em acordo com solicitações das Secretarias e departamentos, deste Município de Buriti Alegre /GO, conforme especificações deste Termo de Referência.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A licitação é exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, conforme determinação do art. 48, I, da lei complementar 123/2006. Quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou e Microempreendedor Individual, participando do certame (sediados local ou regionalmente na microrregião do Meia Ponte – fonte de dados do IBGE) de acordo com o Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006. A Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar (em) do certame, conforme art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.

2.2 - As discriminações dos Itens com quantidade dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, encontram-se na planilha abaixo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	40	UND	ABSORVENTE INTIMO	Absorvente Higiênico Íntimo c/ 8 und
2	2394	UND	ÁGUA SANITARIA 2LT	Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.
3	1370	UND	ALCOOL 70% 1LT	Álcool 70%, frasco com 1000ml
4	600	UND	ALCOOL GEL 1LT	Álcool 70% Antisséptico clo e vera em gel, frasco com 1 KG
5	1472	UND	ALCOOL GEL 500ML	Álcool 70% Antisséptico clo e vera em gel, frasco com 500ml
6	141	UND	ALGODÃO 50GR	Algodão hidrófilo 50gr em camadas contidas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro de cor branca (no mínimo 80% de brancura).
7	636	UND	AMACIANTE 2LTS	Amaciante liquido, para regeneração e amaciamento de tecido em fibras sintéticas ou naturais, aromatizado. Produto com registro no Ministério da Saúde. Frasco contendo 2 litros.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

8	54	UND	ANTI TRANSPIRANTE 150ml	Antitranspirante 150ml desodorante
9	526	UND	AROMATIZANTE AMB. EM AEROSOL	Aromatizante ambiental, aerosol, com composição mínima de quaternário de amônia, 0,07%, solubilizantes, coadjuvantes, perfume, butano/propano, volume mínimo 99% declarado na embalagem ou rotulo, em embalagem com 370 ml de produto, de boa qualidade.
10	151	UND	AVENTAL PLASTICO	Avental de cozinha com vivo de cor, várias cores. Avental em 100% algodão com bolso. Bolso 250x200mm. Avental 900x600mm.
11	94	UND	BALDE PLASTICO 12 LTS	Balde plástico 12 litros.
12	102	UND	BOTA DE BORRACHA PAR	Calçado de segurança tipo bota, cano longo, cabedal em pvc, na cor branca, entressola de borracha, sem biqueira, forro sintético, alma de borracha, solado em poliuretano, monodensidade, antiderrapante, palmilha lavável, antibacteriana, antimicrobiana, sem cadarço, sem gravação. Tamanho variados de 36 a 42)
13	789	UND	BUCHA DE PIA DUPLA FACE	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral.
14	80	UND	BUCHA PARA BANHO	Bucha para banho macia com dupla face esfoliante.
15	12	UND	BULE PARA CAFÉ MEDIO	Bule para café, feito em aço inox, tamanho médio.
16	20	UND	CADEADO (GRANDE)	Cadeado comum; com fechamento simples; com travamento simples; grande, com haste curta; em latão, 60mm.
17	20	UND	CADEADO (MÉDIO)	Cadeado comum; com fechamento simples; com travamento simples; médio, com haste curta; em latão 40mm.
18	20	UND	CADEADO (PEQUENO)	Cadeado comum; com fechamento simples; com travamento simples; pequeno, com haste curta; em latão, 20mm.
19	60	UND	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS	Caixa térmica com alça nas laterais, dreno lateral para retirar água, com capacidade de aproximadamente 12lts.
20	40	UND	CAIXA DE ISOPOR 1LT	Caixa térmica com alça nas laterais, dreno lateral para retirar água, com capacidade de aproximadamente 1lt.
21	40	UND	CAIXA DE ISOPOR 3LTS	Caixa térmica com alça nas laterais, dreno lateral para retirar água, com capacidade de aproximadamente 3lts.
22	16	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 10LTS	Caixa plástica, fechada, para acondicionamento de alimentos, cor branca ou transparente, com tampa, capacidade para 10 litros aproximadamente.
23	16	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 30LTS	Caixa plástica, fechada, para acondicionamento de alimentos, cor branca ou transparente, com tampa, capacidade para 30 litros aproximadamente.
24	16	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA 50LTS	Caixa plástica, fechada, para acondicionamento de alimentos, cor branca ou transparente, com tampa, capacidade para 50 litros aproximadamente.
25	16	UND	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO SEM TAMPA 10LTS	Caixa plástica, fechada, para acondicionamento de alimentos, cor branca ou transparente, sem tampa, capacidade para 10 litros aproximadamente.
26	344	UND	CERA LIQUIDA 1,750ML	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 1,750ml.
27	74	UND	CESTO DE LIXO GRANDE	Cesto de lixo em plástico, formato cilíndrico, com tampa, capacidade para 100 litros, de boa qualidade.
28	77	UND	CESTO DE LIXO MEDIO	Cesto de lixo em plástico, formato cilíndrico, com tampa, capacidade para 30 litros, de boa qualidade.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

29	93	UND	CESTO DE LIXO PEQUENO	Cesto de lixo em plástico, formato cilíndrico, com tampa, capacidade para 12 litros, de boa qualidade.
30	16	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO	Chuveiro elétrico de plástico 11/22v c/ braço 1/2", canopla e registro de pressão 3/4" c/ acabamentos, c/ três posições de temperatura. 3200W.
31	75	UND	COADOR DE CAFÉ ARO 15 CM	Coador de café, flanela de algodão, grande, com cabo de plástico.
32	16	UND	COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA (GRANDE)	Colher em Alumínio tipo escumadeira, reforçado com cabo roliço de polipropileno (arredondado), industrial grande.
33	16	UND	COLHER DE ALUMÍNIO P/ ARROZ (GRANDE)	Colher em Alumínio para arroz, reforçado com cabo roliço de polipropileno (arredondado), industrial grande.
34	16	UND	COLHER DE ALUMÍNIO P/ ARROZ (MÉDIA)	Colher em Alumínio para arroz, reforçado com cabo roliço de polipropileno (arredondado), industrial média.
35	16	UND	COLHER DE ALUMÍNIO TIPO CONCHA (MÉDIA)	Colher em Alumínio tipo concha, reforçado com cabo roliço de polipropileno (arredondado), indústria média.
36	221	UND	COLHER DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades.
37	62	UND	CONDICIONADOR PARA CABELO 350ML	Condicionador para cabelos normais, de uso infantil, 350ml.
38	650	UND	COPO DESCARTÁVEL 100ML PCT C/ 100 UND	Copo descartável, material polipropileno atóxico, capacidade 100 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.
39	1558	UND	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT 100 UND	Copo descartável, material polipropileno atóxico, capacidade 200 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.
40	650	UND	COPO DESCARTÁVEL 300ML PCT C/ 100 UND	Copo descartável, material polipropileno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.
41	917	UND	COPO DESCARTAVEL 50ML PCT 100 UND	Copo descartável, material polipropileno atóxico, capacidade 50 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 unidades. Gravação no fundo do copo do símbolo de identificação para reciclagem "PP", conforme NBR 13230 e capacidade do copo.
42	125	UND	CREME DENTAL 90G	Creme dental com flúor para uso adulto, tubo com 90gr.
43	1436	UND	DESINFETANTE 2LTS	Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência par não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Frasco contendo 2 litros.
44	8	UND	DESINTUPIDOR DE PIA	Desentupidor para pia em borracha, com cabo em plástico.
45	3186	UND	DETERGENTE 500ML	Lava-louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo ph 7,5). Frasco 500 ml.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

46	122	UND	DETERGENTE ACIDO (LIMPA PEDRAS) 2LTS	Detergente ácido (limpa pedras) 2lts
47	102	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	Deverá possuir cerdas resistentes e um conjunto de esponjas na sua extremidade na sua ponta que alcança os pontos mais difíceis na mamadeira, removendo resíduos alimentares e evitando desenvolvimento de bactérias prejudiciais a saúde do bebe.
48	45	UND	ESCOVA DENTAL	Escovão plástico pra limpeza em geral, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4.
49	91	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Deverá conter cerdas em formato circular, permitindo que a escova limpa as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura, possuir suporte para armazenamento da escova, possibilitando o arejamento das cerdas.
50	599	UND	ESPONJA DE AÇO PCT 8 UND	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades.
51	120	UND	ESPONJA DE BANHO	Esponja de banho em polietileno.
52	16	UND	EXTENSÃO DE 10 METROS	Extensão elétrica com 10m de comprimento.
53	20	UND	FACA DE COZINHA	Faca sem serra, grande e boa qualidade
54	20	UND	FACA DE SERRA	Faca com serra, grande e boa qualidade
55	121	UND	FACA DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND	Faca descartável pacote com 50 unidades
56	20	UND	FILME PLASTICO EM PVC	Plástico filme em PVC transparente 20cm de largura aproximadamente, espessura 0,03mm e 30 metros de comprimento.
57	414	UND	FLANELA (30X50)	Flanela de algodão, amarela para limpeza, tamanho 30X50
58	173	UND	FOSFORO C/ 10 UND DE 40 PALITOS	Curto, fino, feito de madeira e geralmente fósforo vermelho. Pacote contendo 10 unidades.
59	50	UND	FRALDA DESCARTAVEL G	Fralda infantil, tamanha G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e corte antimicol, pacote com 20 A 26 UND.
60	50	UND	FRALDA DESCARTAVEL M	Fralda infantil, tamanha M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e corte antimicol, pacote com 20 A 30 UND.
61	50	UND	FRALDA DESCARTAVEL P	Fralda infantil, tamanha P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elástico ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e corte antimicol, pacote com 28 A 30 UND.
62	541	UND	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND	Garfo descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades. REFORÇADO.
63	31	UND	GARRAFA TERMICA 1L	Garrada térmica em plástico de pressão, com alça, capacidade 1 litro.
64	21	UND	GARRAFA TÉRMICA 3LTS	Garrada térmica em plástico de pressão, com alça, capacidade 3 litros.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

65	498	UND	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 UND	Guardanapo de papel de alta qualidade, dimensões: 24x22 cm, em folha dupla, gorfado com textura, cor branca, impureza máxima 15 mm ² /m ² , pacote com 50 unidades reembaladas em sacos plásticos, 100% fibras celulósicas virgens. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e do prazo de validade.
66	19	UND	HASTE FLEXIVEL 100UND	Hastes de Polipropileno, Algodão, Hidroxiethylcelulose e Triclosan.
67	37	UND	HIDRATANTE CORPORAL	Hidratante corporal 500 ml
68	192	UND	ISQUEIRO GRANDE	Acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.
69	47	UND	LAVADEIRA PLASTICA GRANDE	Lavadeira em plástico resistente, grande, Tipo Bacia 32 Litros
70	47	UND	LAVADEIRA PLÁSTICA MÉDIA	Lavadeira em plástico resistente, média. Tipo Bacia 12 litros
71	47	UND	LAVADEIRA PLÁSTICA PEQUENA	Lavadeira em plástico resistente, pequena. Tipo Bacia 5 litros
72	1152	UND	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	Limpador de uso geral (multiuso), embalagem com 500 ml. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em embalagens de papelão devidamente identificadas.
73	100	UND	LUVA COURO TIPO RASPA PAR	Luva de Raspa Couro Cano Curto 7cm - ideal para utilização em agricultura, carga e descarga de materiais, manutenção industrial, montadoras e autopeças, construção civil e indústria. Cano: Curto; Tamanho do cano: 7 cm; Tamanho: Único.
74	195	UND	LUVA DOMESTICA (G)	Em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, tamanho G, de acordo com a ABNT NBR 13.393. Contendo na embalagem um par.
75	195	UND	LUVA DOMESTICA (M)	Em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, tamanho M, de acordo com a ABNT NBR 13.393. Contendo na embalagem um par.
76	195	UND	LUVA DOMESTICA (P)	Em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela, tamanho G, de acordo com a ABNT NBR 13.393. Contendo na embalagem um par.
77	400	UND	LUVA TECIDO PIGMENTADA PAR	Luva de couro tipo raspa, de boa qualidade.
78	930	UND	MANGUEIRA PARA JARDIM	Mangueira de Jardim Recapada Super Flexível Antitorção - 1/2" X 2MM
79	97	UND	MARMITEX DESCARTÁVEL DE ISOPOR NÚMERO 9 PCT C/ 100 UND	Marmitex descartável de isopor nº104 pacote com 100 unidade com capacidade mínima de 750ml com tampa reforçada
80	8	UND	MASCARA HIGIENICA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	Mascara Higiênica Tripla proteção com filtro; Tamanho único e ajustável; Clipagem nasal (metálico); Polipropileno: atóxico e hipoalergênico que não causa irritações no rosto; Uso único e descartável, não estéril; Registro ANVISA e normas técnicas de acordo com a NBR 15052
81	153	UND	PALITO DE DENTE CAIXA C/ 100 UND	Palito de dente de madeira roliço cx c/100.
82	8	UND	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	Panela de pressão capacidade mínima de 10 litros.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

83	8	UND	PANELA DE PRESSÃO 4 LITROS	Panela de pressão capacidade mínima de 4 litros.
84	8	UND	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	Panela de pressão capacidade mínima de 7 litros.
85	453	UND	PANO DE LIMPAR CHÃO	Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas: 45x70 cm. Margem de variação 10%.
86	118	UND	PANO DE PRATO	Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas: 45x70 cm. Margem de variação 10%.
87	109	UND	PAPEL ALUMINIO 30M	Papel alumínio em rolo medindo 30cm de largura e 7,5m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidades.
88	3095	UND	PAPEL HIGIENICO PCT 4 UND	Folha dupla, gofrado, extra branco (pacote com 4 rolos de 30 m em cada) 100% fibras celulósicas virgem.
89	906	UND	PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS	Papel toalha, folha dupla, picotada, branca, tamanho 22,5x21,5 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.
90	13	UND	PLASTICO FILME PVC 30M	Plástico Filme PVC 30M
91	394	UND	PRATO DESCARTÁVEL (ISOPOR) GRANDE PCT C/ 10 UND	Prato descartável de isopor na cor branca, em tamanho grande. Pacote com 10 unidades. 21cm
92	309	UND	PRATO DESCARTÁVEL (ISOPOR) PEQUENO PCT C/ 10 UND	Prato descartável de isopor na cor branca, em tamanho pequeno. Pacote com 10 unidades. 15cm
93	120	UND	PRATO DESCARTÁVEL (PLÁSTICO) GRANDE PCT C/ 10 UND	Prato descartável de plástico na cor branca, em tamanho grande. Pacote com 10 unidades. 21cm
94	200	UND	PRATO DESCARTÁVEL (PLÁSTICO) PEQUENO C/ 10 UND	Prato descartável de plástico na cor branca, em tamanho grande. Pacote com 10 unidades. 15cm
95	170	UND	PRATO Nº08 C/ 100 UND TAMPA FECHAMENTO P/ MAQUINA MARMITEX	Prato nº8 caixa com 100 unidades, tampa fechamento para máquina, material em alumínio.
96	31	UND	PRENDEDOR DE ROUPA	Prendedor de roupa de madeira, pacote com 12 unidades.
97	60	UND	PRESTO BARBA - 2 LÂMINAS	Lâmina de barbear de 2 lâminas cabeça fixa com fita lubrificante.
98	8	UND	REGISTRO PARA FOGÃO COMPLETO	Contendo 01 regulador de gás 1,0 KPA, vazão 1.0Kg/h de GLP conf. ABNT NBR 8473 01 mangueira de 80 Cm conf. ABNT NBR 8613, 02 abraçadeiras sem fim
99	20	UND	RODO CABO 30CM	Rodo de Plástico com cabo de madeira. Tamanho 30cm, Tamanho do cabo: 120cm
100	140	UND	RODO PLASTICO 40CM	Rodo de Plástico com cabo de madeira. Tamanho 40cm, Tamanho do cabo: 120cm
101	140	UND	RODO PLASTICO 60CM	Rodo de Plástico com cabo de madeira. Tamanho 60cm, Tamanho do cabo: 120cm
102	100	UND	SABAO EM BARRAS 5X1 (COCO)	Sabão em barra glicerinado, coco, em embalagem com 5 barras.
103	443	UND	SABAO EM BARRAS 5X1 (NEUTRO)	Sabão em barra glicerinado, neutro, em embalagem com 5 barras.
104	1108	UND	SABAO EM PO 1KG	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1 kg.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

105	500	UND	SABONETE 90G	Sabonete para higienização das mãos. Composição básica: tensoativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado. Embalagem 90gr.
106	746	UND	SABONETE LIQUIDO 1L	Neutro, concentrado, com base perolada. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e número do lote, marca e número do registro do ministério da saúde. Embalagem 500ML
107	87	UND	SACO P/ HOT DOG C/ 50 UND	Saco p/ Hot Dog c/ 50 und
108	1195	UND	SACO P/ LIXO 100LTS C/ 100UND ESP/ 8 MICRAS	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 100 litros com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 8 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.
109	270	UND	SACO P/ LIXO 30 LTS C/ 100UND 8 MICRAS	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 30 litros com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 8 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.
110	528	UND	SACO P/ LIXO 50L C/ 100UND 8 MICRAS	Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade de 50 litros com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 8 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.
111	400	UND	SACO P/ LIXO BRANCO HOSPITALAR 30LTS C/ 50UND	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES Sacos produzidos para acondicionamento de resíduos infectantes de Hospitais, clínicas, consultórios de atendimento à saúde etc. O saco para resíduo infectante é confeccionado utilizando como matéria prima polietileno de alta densidade, para obter maior resistência à tração, rasgamento e impacto, fator que garante maior resistência ao produto. Cor: Branco, litragem: 30 Litros Espessura: Padrão resistente, Quantidade: 1 fardo com 100 sacos
112	400	UND	SACO P/ LIXO BRANCO HOSPITALAR 60LTS C/ 50UND	SACO DE LIXO HOSPITALAR RESÍDUOS INFECTANTES Sacos produzidos para acondicionamento de resíduos infectantes de Hospitais, clínicas, consultórios de atendimento a saúde etc. O saco para resíduo infectante é confeccionado utilizando como matéria prima polietileno de alta densidade, para obter maior resistência à tração, rasgamento e impacto, fator que garante maior resistência ao produto. Cor: Branco, litragem: 30 Litros Espessura: Padrão resistente, Quantidade: 1 fardo com 100 sacos
113	87	UND	SACO P/ PIPOCA C/ 50 UND	Embalagem em papel para pipoca pct com 50 unidades na cor branca.
114	50	UND	SACO PLASTICO 10KG (PACOTE 1KG)	Saco plástico atóxico, transparente, capacidade armazenamento 10kg, pacote de 1kg, 40x60.
115	116	UND	SACO PLASTICO 3KG (PACOTE 1KG)	Saco plástico atóxico, transparente, capacidade armazenamento 3kg, pacote de 1kg, 30x40.
116	120	UND	SAPONACEO 300GR	Saponáceo em pó com detergente, com um agradável perfume de pinho, indicado para a limpeza das sujeiras mais difíceis de serem removidas. Composto: linear, alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, corante e

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

				essência, contém tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas igual ou superior ao sapólio radium.
117	127	UND	SHAMPOO PARA CABELO 350ML	Shampoo infantil para cabelos normais, frasco de 350 ml.
118	174	UND	SODA CAUSTICA 1KG	Soda caustica em escamas, 99%. Pacote 1 kg.
119	32	UND	TAPETE SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE	Tapete Antiderrapante para entrada interna, cor marrom ou cinza, medidas aproximadas 1,20x1,80. Superfície em polipropileno que retira a sujeira da sola dos sapatos e absorve a umidade, base reforçada em PVC antiderrapante com bordas rebaixadas, resistente a manchas e desbotamento.
120	32	UND	TÊ INDIVIDUAL PARA TOMADA	Tê individual para tomada.
121	56	UND	TOALHA PARA BANHO	Toalha de banho 100% algodão, dimensões aproximadas 70x130cm.
122	56	UND	TOALHA PARA ROSTO	Toalha de rosto 100% algodão, na cor branca, dimensões 50x80cm.
123	108	UND	TOUCA HIGIENICA DESCARTAVEL C/100 UND	Touca descartável sanfonada de TNT.
124	40	UND	VASSOURA CABO LONGO	Vassoura de nylon com cerdas macias, com cabo rosqueado e logo, para limpeza em geral, em ambientes altos.
125	192	UND	VASSOURA DE PALHA	Vassoura de palha com cabo de madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.
126	126	UND	VASSOURA DE PELO C/ CABO 30CM	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 30cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de plástico, para limpeza em geral, tipo doméstica.
127	40	UND	VASSOURA DE PELO C/ CABO 60CM	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 60 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de plásticos, para limpeza em geral, tipo doméstica.

2.3. Em TODOS os itens deverão constar as respectivas MARCA/PROCEDÊNCIA, sob pena de desclassificação do item nos termos da Lei de Licitações.

3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE.

3.1 – Esta aquisição visa a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura, FMS e FMAS deste Município de Buriti Alegre. As quantidades relacionadas objetivam a manutenção dos fornecimentos eventuais. Para isto, o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

3.1.1 – É de suma importância a referida aquisição, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a proporcionar a administração pública a fim que os serviços não sofram descontinuidade e principalmente por se tratar de demanda essenciais deste município.

3.1.2 – Visando atender as necessidades da Prefeitura, FMS e FMAS deste Município de Buriti Alegre, faz-se necessário para que se proceda aos fornecimentos dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, atendendo a demanda dos mesmos, garantindo a eficiência dos serviços prestados pelo o município de Buriti Alegre, em virtude do atendimento aos princípios da Administração Pública.

3.2 – A aquisições trarão benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação, continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins.

3.3 - OBJETIVO: Pretende-se alcançar, com a presente aquisição, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública.

3.4 - MOTIVAÇÃO: A contratação, objeto deste Termo de Referência, visa também cumprir as demandas dos serviços públicos do município.

3.5 - Foram adotados pela Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO, os critérios econômicos - financeiros, a divisão por Item.

4 - A INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ITENS:

4.1 A necessidade de contratação de empresa por menor preço por item para fornecimento dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, justifica-se por várias incompatibilidades quando executados por empresas diferentes, para o mesmo item tais como:

- a.** Necessidade de pagamento em função de itens em desconformidade do edital, ocasionando gasto que não seria necessário na contratação pretendida neste Termo de Referência;
- b.** Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, causando atraso na entrega dos mesmos e reduzindo a disponibilidade de atender as necessidades da Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO.
- c.** A contratação das aquisições dos produtos higiene, limpeza e descartáveis foram os critérios usados para a uma melhor gestão de registro de preço se a eficiência dos contratados justifica que seja a mesma empresa vencedora dos itens, levando em consideração a natureza dos objetos em questão.
- d.** Os itens a serem objetos correlacionados quais sejam a execução dos fornecimentos dos produtos higiene, limpeza e descartáveis. Compromete a qualidade dos produtos de limpeza e higiene que demandam da Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre – GO, se as empresas diferentes forem responsáveis pelos referidos itens. O disposto do §1º do art. 23 da lei 8666/ 93, refere-se à ampla divisão de parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o que não se comprova no objeto desta contratação
- e.** Verificam-se critérios técnicos e econômicos que a mesma empresa que seja responsável pelo fornecimento dos produtos higiene, limpeza e descartáveis a serem trocadas. Assim o tempo gasto para a entrega dos produtos higiene, limpeza e descartáveis é diminuído e pode se fazer uma melhor fiscalização dos fornecimentos prestados. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis pelos itens constantes.
- f.** Do ponto de vista da qualidade e do tempo gasto pelos fornecimentos não se configura vantagem técnica para a Administração a dissolução dos itens. E ainda, se levarmos em consideração o uso operacional do Município, verifica-se a necessidade de a empresa contratada apresentar condições técnicas mínimas compatíveis com a demanda do objeto desta contratação. Assim, justificamos o presente de acordo com a legislação, respeitado as limitações de ordem técnica.

Observação: Por tanto concluímos que é mais vantajoso para a Administração realizar licitação do tipo menor preço por Item, porém observando os valores unitários dos itens.

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 - Os objetos a serem registrados é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos higiene, limpeza e descartáveis são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de licitação Pregão.

6 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre, através da Ordem de Fornecimento.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

8 – VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

9 - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1 Em conformidade com o Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

10 - DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME

10.1 – Declarado o licitante vencedor a Pregoeira adjudicará, ao mesmo o objeto da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1 – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências de fornecimento em casos de equivalência de preços e condições, o certame será homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

11.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

11.3 – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura da Ata de Registro dos preços, em especial nos termos do deste edital.

11.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os itens no prazo estipulado pela Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO, caracteriza descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

11.5 – O extrato da ARP, será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico www.buritialegre.go.gov.br.

12 - DEVERES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da contratada:

12.1.1 - Fornecerem a entrega do objeto em conformidade com este termo, e observadas às normas constantes no edital e da proposta apresentada;

12.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.1.3 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos produtos higiene, limpeza e descartáveis a serem entregues, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venha incidir na execução do da ata de registro de preço;

12.1.4 – Fornecerem os itens solicitados dentro do prazo estabelecido;

12.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.6 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.1.7 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8 - A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos higiene, limpeza e descartáveis, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.1.9 – Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

12.1.10 - A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

12.1.11 - No caso de haver defeitos nos produtos de limpeza e higiene, se conseqüentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos produtos higiene, limpeza e descartáveis defeituosos.

13 - DEVERES DA CONTRATANTE

13.1 - São deveres da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre:

13.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir com suas obrigações;

13.1.2 - Rejeitar os produtos higiene, limpeza e descartáveis que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

13.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da registrada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

13.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos produtos de limpeza e higiene, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

13.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14 - LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

14.1- A entrega do objeto observará ao seguinte:

14.1.1 - Os produtos de limpeza e higiene, solicitado serão entregues com o prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

14.1.2 - Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano.

14.1.3 - Os produtos de limpeza e higiene deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

14.1.4 - Os produtos de limpeza e higiene deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

14.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizado conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.1.6 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

14.1.7 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

14.1.8 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

14.1.9 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

14.1.10 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os produtos higiene, limpeza e descartáveis no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

14.1.11 Os produtos entregues por kg, deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará uma via da nota fiscal após conferência de todos os itens.

14.1.12 - As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

14.1.13 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem e suas condições. Todas mercadorias deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade.

14.1.14 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.1.15 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

15 - DOS FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

15.1 - Fornecerem somente os produtos de limpeza e higiene de primeira linha, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de outra procedência, devendo, inclusive, cumprir com os prazos de garantia previstos neste certame, fornecendo imediatamente, ao solicitado, novos produtos de limpeza e higiene em substituição àquelas que apresentaram eventual defeito/irregularidades, sendo estes devolvidos aos fornecedores destes itens, não cabendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, nenhum ônus decorrente da substituição dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, componentes, produtos de limpeza e higiene defeituosos condenados pela fiscalização.

16 – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS LIMPEZA/HIGIENE / DESCARTAVEIS

16.1 - Os fornecimentos dos produtos de limpeza e higiene pela registrada deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Fornecimento, ficando em poder da registrada para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

16.2 – O recebimento dos produtos de limpeza e higiene pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos produtos higiene, limpeza e descartáveis pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

16.3 – O recebimento dos produtos de limpeza e higiene será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar conferências de modo que esteja correto. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

17.1.1 – A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser(em) emitida(s) no CNPJ nº 01.345.909/0001-44 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, no CNPJ nº 11.267.244/0001-51 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no CNPJ nº 14.667.287/0001-12 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

17.1.2 Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entrega dos produtos higiene, limpeza e descartáveis efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

17.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada da comprovação da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital**;

17.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos higiene, limpeza e descartáveis fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

17.4 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

17.6 - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

17.7 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

18.2 - No momento da entrega dos produtos higiene, limpeza e descartáveis estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferência da entrega;

18.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providências cabíveis.

18.4 - OS SETORES FINANCEIROS da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

Buriti Alegre– GO, 14 de março de 2022.

DINO SANI MARTINS
Gerente do Departamento Compras



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO II
PROCURAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

PROCURAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

.

OUTORGANTE:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

OUTORGADO:, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
 Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – GO.

Rua Goiás nº 563, Centro.

Buriti Alegre - GO

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n°s 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n°s 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n° _____, sediada na Rua/Av. _____, Setor _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei n° 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

(FORA DOS ENVELOPES)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital na modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n°s 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei n° 9.854/99).

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
 PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(SOMENTE PARA ME/EPP)

(FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS nºs 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2022

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS n.ºs 04235, 04205, 04236, 04356, 04210/2021

Validade até ____ / ____ / ____

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS para aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma das cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade n.º _____ / _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º _____ - _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, Parque dos Buritis, n.º 626, CEP n.º 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE - GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás n.º 563, Centro, neste ato, representada pela sua Gestora a senhora **Analice Martins Custódio**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º _____ / _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliada na Rua José Sinhá, n.º 866, Centro, nesta cidade Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominados simplesmente **PROMITENTES CONTRATANTES**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal de n.º 288 de 16 de Dezembro de 2005 e pelo Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, para contratação de empresa especializadas em fornecimentos dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constantes

na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preço das PROMITENTE(S) CONTRATADA, objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para os fornecimentos de produtos de limpeza, higiene e descartáveis, destinados para atender as necessidades das Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços registrados e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						

2.2 – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ _____

2.3 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal de n.º 002 de 06 de janeiro de 2020, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre GO.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações da Licitante REGISTRADA, entre outras:

3.1 Assinar a presente com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre – GO, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2 Os itens adjudicados e solicitados deverão sempre disponível para o fornecimento, no período das 7h às 11h ou das 13h às 17h, em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

3.3 Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo município, na forma de fornecimento dos mesmos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

3.4 Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.007/2022.

3.5 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre – GO, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8 Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE – GO.

4. São obrigações da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, entre outras:

4.1 Gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras do município de Buriti Alegre, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4 Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5 Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar da Ata de Registro de Preços relativos ao objeto desta licitação;

5.2 - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho,

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

5.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

5.4 - Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 do Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5 - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

5.6 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ARP, retirar as Ordens de Compras, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a ARP, sem prejuízo da multa prevista no item 21 do Edital, e das demais cominações legais;

5.7 - Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

5.7.1 - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

5.8 –A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

5.9 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sem a anuência da contratante;

5.10 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.10.1 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira locação ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência final da ata;

5.10.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, **a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

5.11 – As autorizações de compras serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

6.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, não serão obrigados a adquirir os itens referidos nesta ata.

6.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sétima - DA CONTRATAÇÃO

7.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 007/2022, da Prefeitura Municipal deste município de Buriti Alegre - GO, visando alcançar a quantidade dos produtos higiene, limpeza e descartáveis pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2 O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do município, mediante a assinatura deste.

8 Cláusula Oitava – LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES, EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos itens do objeto observará ao seguinte:

8.1.1 - Os produtos de limpeza e higiene, solicitado serão entregues com o prazo não superior 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

8.1.2 - Local da entrega: no departamento de compras do município, ou nos locais indicados na ordem de fornecimento, dentro do perímetro urbano.

8.1.3 - Os produtos de limpeza e higiene deverão ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra.

8.1.4 - Os produtos de limpeza e higiene deverão ser entregues em perfeito estado conservação, sem sinais de violação, sem aderência, sem inadequação, no que exige o termo de referência do edital.

8.1.5 - A entrega dos itens, objeto licitado deverá ser realizado conforme cronograma de entrega, após a emissão da nota de empenho e somente poderá efetuar modificações propostas aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.1.6 - Os itens deverão ser entregues no local informado no ato do envio da ordem de liberação, sendo de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

8.1.7 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota fiscal acompanhada da ordem de fornecimento enviada por e-mail.

8.1.8 - Poderá o funcionário responsável pelo recebimento, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o(s) item(ns) seja entregue em desacordo com as normas e especificações, ou que no decorrer do processo de compra apresente inconformidades de sabor, aparência, textura que possam comprometer a qualidade e aceitabilidade do produto.

8.1.9 - É de responsabilidade da licitante vencedora, enviar funcionários em número suficiente para o transporte e a descarga dos produtos no local informado.

8.1.10 - Os funcionários responsáveis pelas entregas deverão ser orientados a descarregar os produtos higiene, limpeza e descartáveis no local, somente na presença do funcionário responsável pelo recebimento, para fins de seleção, excluindo-se os produtos sem condições de consumo.

8.1.11 Os produtos entregues por kg, deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento que apenas assinará uma via da nota fiscal após conferência de todos os itens.

8.1.12 - As mercadorias entregues em dias e horários não programadas serão devolvidas. Em caso de eventuais problemas com as entregas, o fornecedor deverá comunicar-se com a responsável do setor, solicitando alteração prévia da data de entrega e horário.

8.1.13 - O funcionário responsável pelo recebimento fará a vistoria de todos os itens recebidos juntamente com o entregador. Nesta vistoria serão avaliadas as características sensoriais, embalagem e suas condições. Todas mercadorias deverão apresentar rótulos contendo Nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade.

8.1.14 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, as Secretarias Municipais, representada pelo(a) gestor(a) determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.1.15 - O responsável poderá recusar todo e qualquer item/produto em desacordo com a Autorização de Compras, no que se refere a rendimento, durabilidade ou qualidade do item/produto com os apresentados na proposta comercial, obrigando-se a contratada a providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o município.

Cláusula Nona - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

9.1 O Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens no valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens.

9.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, em até 30 dias, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

9.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município.
- b) Certidão Negativa de Débito Tributos Federais - conjunta CND / INSS, com a Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

9.2.2 - O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre – GO, será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Décima: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

10.1.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de

Buriti Alegre - GO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.1.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre deverá:

- I.** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.1.3 Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;
- III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.1.4 A Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.2 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I.** houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO;
- IV.** se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V.** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI.** por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO.

10.3 Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

10.3.1 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, poderá garantir o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos higiene, limpeza e descartáveis, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos produtos de limpeza, higiene e descartáveis da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO;

11.3 Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista nos **itens “21.1.5” “21.1.6”**, do edital, poderá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, optar pela rescisão desta.

11.3.1 As multas a que se refere o **do item 21**, do edital, não impede que a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **do item 21**, do edital, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO;

11.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Buriti Alegre - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

11.4.2 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, poderá se houver valer-se do valor a receber dos produtos higiene, limpeza e descartáveis já entregues e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

11.5 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Prefeitura, FMS e FMAS, deste município de Buriti Alegre - GO, ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

11.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre - GO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.6 Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

11.6.1 - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.6.2 - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

11.6.3 - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

11.6.4 - No tocante a licitações e contratos:

11.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

11.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

11.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

11.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

11.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.6.5 - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 007/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

12.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 007/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município de Buriti Alegre - GO, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo senhor Prefeito do Município de Buriti Alegre- GO, em ____/____/____.

12.3 - Caberá a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, desde Município de Buriti Alegre – GO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

12.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, em _____, de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGOEIRA OFICIAL

EMPRESA REGISTRADA:
